



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

47217/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 22/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00043/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 99384-9765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de materiais de uso individual e personalizado (garrafas, copos, canecas, blocos de anotações, canetas, mouse pad) e a serem utilizados pelos servidores e estagiários da Secretaria de Defesa do Consumidor – PROCON Patos a fim de reduzir o uso de descartáveis, promovendo consumo consciente, artigos como forma de lembranças as autoridades que estarão participando da inauguração da Sede Própria do Procon Municipal de Patos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafa térmica inteligente com sensor de Temperatura, 500 ml, em aço inoxidável, display de temperatura digital em LED, Tamanho: Altura: 23.3 cm, Raio: 6.3 cm, Peso aproximado: 256 g, gravação da logo a lazer	PC	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
02	Caneca em Porcelana, interior Colorido, capacidade 325 ml, cor branca resinada, MEDIDAS Altura: 9 cm, Largura: 12 cm, Largura da Boca: 8 cm, Capacidade: 325 ml, Peso: 0.350 kg	PC	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
03	Chaveiro em metal com acabamento em couro e gravação a lazer da logo	PC	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
04	Caneta plástica esferográfica retrátil escrita em azul e preta. impressão digital do logo. Dimensões: 14,5 x 1,0 cm (AxL).	PC	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
05	Marcador de livros nas dimensões 4.8 x1 7.75 cm, Couché 300g, 5.1 x 18.0 cm Arte (4.8 X1 7.75 cm Final) 4x4, Laminação Fosca FV + Verniz Local.	MI	05	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
06	MOUSE PAD REDONDO 20 CM NEOPRENE impressão digital da Logo Material: Borracha revestido em tecido com aderência	PC	150	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 99384-9765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

07	BLOCOS 15 x 21 PAPEL SULFT 90G DIVIDIDO EM BLOCOS DE 50 FOLHAS	MI	03	R\$ 0,75	R\$ 2.259,00
08	BLOCO NOTAS ECOLÓGICO PERSONALIZADO c/ CANETA , Linha: KRAFT NATURAL. Dimensões: 100 x 140 x 10 mm	PC	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL					31.352,50

Data 11 / ABRIL / 2024.

Josiane de Lins Pontes

CARIMBO E ASSINATURA

17.829.266/0001-44
 JOSIANE DE LINS PONTES
 IMPRESSONE COMUNICAÇÃO VISUAL-ME
 Rua: Francisco de Assis Cabral, 190
 Novo Horizonte CEP: 58.704-710
 PATOS-PB



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 127/2024
 Dispensa nº 043/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 341/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n. ° 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de DEFESA DO CONSUMIDOR.

A escolha do fornecedor **JOSIANE DE LINS PONTES, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.829.266/0001-44**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de DEFESA DO CONSUMIDOR;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*





- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
 i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 223/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A aquisição de garrafas térmicas, copos térmicos, canecas em porcelana e outros materiais personalizados tem como objetivo principal diminuir o uso de descartáveis entre os servidores do PROCON. Ao fornecer esses itens reutilizáveis, incentivamos uma cultura de sustentabilidade dentro do ambiente de trabalho, contribuindo para a redução do desperdício e impacto ambiental. A distribuição de materiais personalizados também desempenha um papel crucial na valorização da identidade institucional da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor. Ao fornecer esses





itens durante a inauguração da nova sede do PROCON, estamos não apenas celebrando este marco importante, mas também fortalecendo o reconhecimento do órgão e o engajamento com as autoridades presentes.

Os materiais personalizados não apenas servem como ferramentas práticas, mas também como veículos para transmitir uma mensagem de comprometimento com a causa da defesa do consumidor e da proteção ambiental. Ao receberem esses itens durante a inauguração da nova sede, as autoridades presentes terão uma lembrança tangível do nosso compromisso com esses valores fundamentais.

Em resumo, a aquisição de materiais personalizados pela Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor representa um investimento estratégico para promover a sustentabilidade, fortalecer a identidade institucional e demonstrar nosso compromisso com a proteção do meio ambiente e dos direitos dos consumidores. Esses materiais não apenas atendem às necessidades práticas dos servidores do PROCON, mas também servem como poderosos símbolos de nossa missão e valores.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.





Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 31.352,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ofertado pela empresa **JOSIANE DE LINS PONTES, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.829.266/0001-44**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 31.352,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.





Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos DEFESA DO CONSUMIDOR essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 043/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **JOSIANE DE LINS PONTES**, inscrito no CPF/CNPJ nº 17.829.266/0001-44, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 31.352,50 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 15 de abril de 2024.

MAYRA MIKAELE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 11 de abril de 2024.

ITALO TORRES LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 127/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 043/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **JOSIANE DE LINS PONTES, CNPJ: 17.829.266/0001-44**, localizada à Rua Francisco de Assis Cabral, nº 190, Bairro Novo Horizonte, Patos/PB. CEP: 57.704-710, representante legal: JOSIANE DE LINS PONTES, CPF nº 024.528.514-85. A referida contratação justifica-se pela solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR de Patos/PB, no valor total de **RS 31.352,50 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 15 de abril de 2024.

Italo Torres Lima
ITALO TORRES LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MUNICIPAL DE PATOS**

OFÍCIO Nº: 053/2024 – PROCON/PATOS

Patos - PB, 11 de abril de 2024.

AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PATOS.

Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

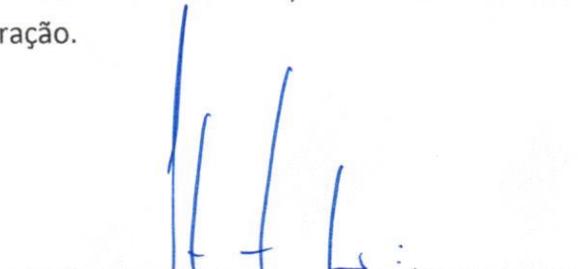
ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIO

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria dispensa de licitação para aquisição de materiais de uso individual e personalizado (garrafas, copos, canecas, blocos de anotações, canetas, mouse pad) e a serem utilizados pelos servidores e estagiários da Secretaria de Defesa do Consumidor – PROCON Patos a fim de reduzir o uso de descartáveis, promovendo consumo consciente, artigos como forma de lembranças as autoridades que estarão participando da inauguração da Sede Própria do Procon Municipal de Patos.

Sem mais ao momento, reiteramos nossos votos de estima e elevadíssima consideração.

Atenciosamente,



ÍTALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONTATO: 83 3423.3629
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 21
CENTRO, PATOS PB
CEP: 58700-060



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Patos - PB, 11 de abril de 2024.

M^o José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A aquisição de garrafas térmicas, copos térmicos, canecas em porcelana e outros materiais personalizados tem como objetivo principal diminuir o uso de descartáveis entre os servidores do PROCON. Ao fornecer esses itens reutilizáveis, incentivamos uma cultura de sustentabilidade dentro do ambiente de trabalho, contribuindo para a redução do desperdício e impacto ambiental.

A distribuição de materiais personalizados também desempenha um papel crucial na valorização da identidade institucional da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor. Ao fornecer esses itens durante a inauguração da nova sede do PROCON, estamos não apenas celebrando este marco importante, mas também fortalecendo o reconhecimento do órgão e o engajamento com as autoridades presentes.

Os materiais personalizados não apenas servem como ferramentas práticas, mas também como veículos para transmitir uma mensagem de comprometimento com a causa da defesa do consumidor e da proteção ambiental. Ao receberem esses itens durante a inauguração da nova sede, as autoridades presentes terão uma lembrança tangível do nosso compromisso com esses valores fundamentais.

Em resumo, a aquisição de materiais personalizados pela Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor representa um investimento estratégico para promover a sustentabilidade, fortalecer a identidade institucional e demonstrar nosso compromisso com a proteção do meio ambiente e dos direitos dos consumidores. Esses materiais não apenas atendem às necessidades práticas dos servidores do PROCON, mas também servem como poderosos símbolos de nossa missão e valores.

Para a estimativa de quantitativos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DA COMPRA





As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Garrafa térmica inteligente com sensor de Temperatura, 500 ml, em aço inoxidável, display de temperatura digital em LED, Tamanho: Altura: 23.3 cm, Raio: 6.3 cm, Peso aproximado: 256 g, gravação da logo a lazer	PC	200
2	Caneca em Porcelana, interior Colorido, capacidade 325 ml, cor branca resinada, MEDIDAS Altura: 9 cm, Largura: 12 cm, Largura da Boca: 8 cm, Capacidade: 325 ml, Peso: 0.350 kg	PC	200
3	Chaveiro em metal com acabamento em couro e gravação a lazer da logo	PC	300
4	Caneta plástica esferográfica retrátil escrita em azul e preta. impressão digital do logo.	PC	500
5	Marcador de livros nas dimensões 4.8 x1 7.75 cm, Couché 300g, 5.1 x 18.0 cm Arte (4.8 X1 7.75 cm Final) 4x4, Laminação Fosca FV + Verniz Local.	MI	5
6	MOUSE PAD REDONDO 20 CM NEOPRENE impressão digital da Logo Material: Borracha revestido em tecido com aderência	PC	150
7	BLOCOS 15 x 21 PAPEL SULFT 90G DIVIDIDO EM BLOCOS DE 50 FOLHAS	MI	3
8	BLOCO NOTAS ECOLÓGICO PERSONALIZADO c/ CANETA , Linha: KRAFT NATURAL.	PC	200
	R\$ 31.352,50		

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO





9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA





Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 10 de abril de 2024.

DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROCON

Danyeldo da Nobrega Andrade

Matrícula: 31558001

Diretor Administrativo do Procon





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos -PB, 10 de abril de 2024.

ITALO TORRES LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 13:25:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 47217/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00043/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 31.352,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.352,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josiane de Lins Pontes 02452851485

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.829.266/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fdea6988ee39f516559337edf82ff899
Autorização da autoridade competente	Sim	90dcc458ac04eb8014d1bdec02430d05
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	12961cfc94769c30a5bca0e9c7d0cca1
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cefabd6662e53e5ed2a34d56b6c77b69
Previsão Orçamentária	Sim	3b1ead518b6b15d3960061d1727672f1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	69c4cf54bf2e142f80fe6fd7e05cddea
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josiane de Lins Pontes 02452851485	Sim	d415f8480aebc94b7b8472a5157677cf

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2024

CONTRATO Nº: 1223/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PROCON** E A EMPRESA **JOSIANE DE LINS PONTES**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ITALO TORRES LIMA**, brasileiro, CPF nº 062.277.544-80, RG nº 2.900.083 SSP/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSIANE DE LINS PONTES**, CNPJ: 17.829.266/0001-44, localizada à Rua Francisco de Assis Cabral, nº 190, Bairro Novo Horizonte, Patos/PB. CEP: 57.704-710, representante legal: **JOSIANE DE LINS PONTES**, CPF Nº 024.528.514-85, RG Nº 1906744 SSP/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 043/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 31.352,50 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa térmica inteligente com sensor de Temperatura, 500 ml, em aço inoxidável, display de temperatura digital em LED, Tamanho: Altura: 23.3 cm, Raio: 6.3 cm, Peso aproximado: 256 g,	PC	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância

Ítalo Torres Lima
Matrícula: 31558054



	gravação da logo a lazer				
2	Caneca em Porcelana, interior Colorido, capacidade 325 ml, cor branca resinada, MEDIDAS Altura: 9 cm, Largura: 12 cm, Largura da Boca: 8 cm, Capacidade: 325 ml, Peso: 0.350 kg	PC	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
3	Chaveiro em metal com acabamento em couro e gravação a lazer da logo	PC	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
4	Caneta plástica esferográfica retrátil escrita em azul e preta. impressão digital do logo.	PC	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
5	Marcador de livros nas dimensões 4.8 x1 7.75 cm, Couché 300g, 5.1 x 18.0 cm Arte (4.8 X1 7.75 cm Final) 4x4, Laminação Fosca FV + Verniz Local.	MI	5	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
6	MOUSE PAD REDONDO 20 CM NEOPRENE impressão digital da Logo Material: Borracha revestido em tecido com aderência	PC	150	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
7	BLOCOS 15 x 21 PAPEL SULFT 90G DIVIDIDO EM BLOCOS DE 50 FOLHAS	MI	3	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
8	BLOCO NOTAS ECOLÓGICO PERSONALIZADO c/ CANETA, Linha: KRAFT NATURAL.	PC	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL:					R\$ 31.352,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Handwritten signature
 Italo Torres Lima
 Matrícula: 31558054
 Secretário de Defesa do Consumidor



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **DANYELDO DA NOBREGA ANDRADE**, CPF nº **050.645.354-57**, Matrícula nº **31558061**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



Italo Torres Lima
Matrícula: 31558054
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.



Italo Torres Lima
Matrícula: 31558054
Deputado de Defesa do Consumidor



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

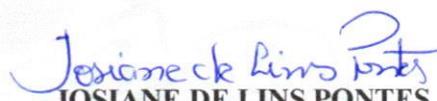
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 15 de abril de 2024.


ITALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
Ordenador de Despesas


JOSIANE DE LINS PONTES
CNPJ nº 17.829.266/0001-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**RS 232.750,00****Duzentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais**

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
 Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de abril de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:B119EAF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030/2024**

Processo nº: 120/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.

Contratado: FRANCISCO VIEIRA PINTO

CPF nº: 034.868.894-60

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
 FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A CARGO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS
 REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 15/03/2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:120/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:030/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº:549/2024

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB

CONTRATADO:FRANCISCO VIEIRA PINTO

CPF Nº:034.868.894-60

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
 FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A CARGO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL:R\$ 8.400,00 (OITO MIL E
 QUATROCENTOS REAIS);

VALOR MENSAL:R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (doze)
 meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. nº74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 15 de março de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:78127309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (OVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 22/04/2024 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 03/05/2024 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 03/05/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**RS 400.500,00****Quatrocentos mil e quinhentos reais**

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
 Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de abril de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:D0357D7A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 043/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

INTERESSADO: JOSIANE DE LINS PONTES

CNPJ: 17.829.266/0001-44

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.352,50 (TRINTA E UM MIL
 TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA
 CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro,
 iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
 referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de abril de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DABA433C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1223/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1223/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CONTRATADO: JOSIANE DE LINS PONTES

CNPJ Nº: 17.829.266/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 31.352,50 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de abril de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:F3DF9832

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA CHAMADA PUBLICA
04/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 088/2024

Credenciamento nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 633/2024.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ALBANETE MARIA ALVES

CNPJ:44.835.150/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R\$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 25 de Março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 088/2024

Credenciamento nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2024.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ALCIONE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

CNPJ:53.756.299/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R\$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 25 de Março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 088/2024

Credenciamento nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 635/2024.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ALICE FAUSTINO MORAIS

CNPJ:53.750.388/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R\$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 25 de Março de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 088/2024

Credenciamento nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2024.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ALINE JAKELINE RODRIGUES PEREIRA

CNPJ:45.145.859/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R\$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Patos - PB, 11 de abril de 2024.

M^o José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485
CNPJ: 17.829.266/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:19 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **D2FA.EB8D.B068.1C52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **780D.A05F.A95D.6919**

Emitida no dia 04/04/2024 às 10:47:34

Nome Empresarial:

JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485

Endereço:

FRANCISCO ASSIS CABRAL

Número:

190

Complemento:

Bairro:

NOVO HORIZONTE

Município:

PATOS

CEP:

58704-710

Inscr. Estadual:

16.211.858-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.829.266/0001-44

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 04/04/2024

Contribuinte:

JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485

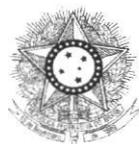
Localização: FRANCISCO DE ASSIS CABRAL, 190, CASA - Bairro: NOVO HORIZONTE PATOS, CEP: 58704-710		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.829.266/0001-44		329136
Código Atividade: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
Validade: 02/06/2024		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

FB93B5095B8691A5B132C5EFE63EC8766E7C771C





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.829.266/0001-44
Certidão n°: 59020587/2023
Expedição: 25/10/2023, às 07:54:43
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.829.266/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.829.266/0001-44

Razão Social: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485

Nome Fantasia: JOSIANE DE LINS PONTES 02452851485

Certidão emitida às 11:15 de 04/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wIGT.I6VJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 13:39:43 foi protocolizado o documento sob o N° 47228/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000012232024

Data da Publicação: 19/04/2024

Data da Assinatura: 15/04/2024

Data Final do Contrato: 15/04/2025

Valor Contratado: R\$ 31.352,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Josiane de Lins Pontes 02452851485

Contratado (CNPJ): 17.829.266/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4c15bdda65d8ecfc9c5d64152c75084
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	9006b079cc9075a945e403636bce1a0a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3b1ead518b6b15d3960061d1727672f1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b860e817fc0213cb767e62dd96c1bd84
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 47217/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/04/2024 às 13:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47228/24 ao Documento 47217/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47217/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	b860e817fc0213cb767e62dd96c1bd84
Comprovante de publicidade	27 - 28	4c15bdda65d8ecfc9c5d64152c75084
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	3b1ead518b6b15d3960061d1727672f1
Comprovações de regularidade da contratada	30 - 34	9006b079cc9075a945e403636bce1a0a
RECIBO PROTOCOLO	35	b21c1bee4ef65a4ea14b3aa3a84730eb

João Pessoa, 22 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB